

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****第 96/2018 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 96/2018**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第22/2015號行政法規《海上傾倒疏濬物管理制度》第二條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2015 (Regime de gestão de deposição do material dragado no mar), o Chefe do Executivo manda:

一、設定九澳南臨時疏濬物傾倒區，有效期為三年，可續期。

1. É determinado o local para deposição provisória do material dragado situado a sul de Ká-Hó, com o prazo de validade de três anos, renovável.

二、核准載於附件的九澳南臨時疏濬物傾倒區界線圖。

2. É aprovada a planta dos limites do local para deposição provisória do material dragado situado a sul de Ká-Hó, constante do anexo.

三、本批示自公佈翌日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一八年五月四日

4 de Maio de 2018.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件
ANEXO

